REQUERIMENTO Nº 498/2017
Data: 11 de dezembro de 2017

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre o Pregão Presencial nº 174/2017, que versa sobre a "aquisição de toner remanufaturado".

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o Pregão Presencial nº 174/2017.

O procedimento ora questionado, em sede de cognição sumária, causa extrema estranheza e não pode ser aceito pelos Vereadores que abaixo subscrevem, tendo em vista que recentemente o Executivo Municipal realizou o Pregão Presencial nº 123/2017 para a recarga de 3.948 toners, com valor de R$ 301.924,50, o que, conforme já questionado à época, parecia ser um absurdo. Entretanto, como se não bastasse, o processo licitatório ora questionado foi aberto para a recarga de mais 841 toners, com valor inicial de R$ 221.675,39, totalizando para o ano de 2017 a licitação de 4.789 toners, com valor total de R$ 523.599,89 (mais de meio milhão de reais), num valor médio de R$ 109,33 por toner.

Vale dizer, ainda, que através do Pregão Presencial nº 92/2017 se licitou a compra de 184 toners originais e remanufaturados, pelo valor de R$ 147.276,14, com o que se pode concluir que o Município gastou e/ou pretendeu gastar no período de um ano o valor de R$ 670.876,03 com nada mais, nada menos que "tinta de impressora", o que, para qualquer homem médio, foge à razoabilidade dos atos públicos e fere os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência da Administração Pública.

Destarte, requer seja esclarecido: i) por qual motivo houve a abertura de mais um processo licitatório visando a aquisição de toners; ii) quais foram os critérios adotados para a elaboração do termo de referência; iii) qual foi a base utilizada para a atribuição dos valores de cada item licitado; iv) existe a possibilidade de ser utilizada a quantia total licitada pela municipalidade neste certame em específico e, em caso negativo, por qual motivo se está licitando tal quantidade; v) quantas impressoras jato de tinta e laser estão registradas no patrimônio da municipalidade na presente data; vi) qual o valor gasto pela municipalidade nos anos de 2015 e 2016 com a recarga/aquisição de toners e, ainda, quantos toners foram adquiridos/recarregados no mesmo período; vii) se já houve o esgotamento do objeto dos Pregões Presenciais nº 92 e 123/2017 e, em caso negativo, quantos e quais itens já foram adquiridos através dos citados processos; viii) ao total, incluindo-se compras diretas, quantos toners já foram adquiridos e/ou

remanufaturados pelo Executivo Municipal neste ano de 2017, totalizando qual valor; ix) qual o valor total do orçamento da Secretaria Municipal de Administração no ano de 2017; x) se os toners são registrados no patrimônio; e xi) quais empresas estão fornecendo toners para o Executivo e quem são os seus sócios de acordo com o cadastro constante dos registros municipais.

Ainda, requer sejam encaminhadas cópias dos seguintes documentos: i) cópia integral dos três processos licitatórios citados nesta proposição (92, 123 e 174/2017); ii) empenhos e notas fiscais de todas as compras realizadas em razão dos três processos licitatórios citados neste requerimento, além daquelas eventualmente realizadas através de compra direta; iii) relação das impressoras constantes do patrimônio municipal, com o detalhamento e lotação de cada uma delas; e iv) cópia das atas e/ou registros da comissão de conferência de entrega de produtos oriundos de processos licitatórios em relação aos objetos dos certames mencionados.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2017.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador

MARIA AMÁLIA RITT HAAB
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 11/12/17
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário